Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/02/18
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 24 ,DE 2018.
(Autor: Vereador Paulo Porto Borges/PCdoB)

Declara de utilidade pública a Associação Olhar Down de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação Olhar Down de Cascavel, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.764.201/0001-53, com sede e foro na Avenida Assunção nº 1757, 2º Piso, Sala 208 e 214, nesta Cidade de Cascavel, e que tem como uma de suas finalidades estatutárias a de lutar pela garantia dos direitos de cidadania da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A entidade que trata esta lei deverá cumprir obrigatoriamente os preceitos impostos pela Lei nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação desta declaração de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em, 28 de fevereiro de 2018.

Paulo Porto Borges
Vereador/PCdoB

Justificação.

A proposta legislativa em apreço tem a finalidade de garantir a referida entidades assistencial o título de utilidade pública municipal, proporcionando que essa entidade venha a se beneficiar de várias ações públicas. Importante destacar que a Associação Olhar Down presta um relevante serviço na luta pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas com Sríndome de Dow..

Devido à importância dessa entidade para essas pessoas que buscam esse tipo de atendimento, espero, pois, contar com a aprovação deste projeto de lei por parte dos Nobres Pares.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
2 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NASCER ESPECIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA DURAÇÃO

Art. 1° - A Associação Olhar Down de Cascavel, fundada em 24 de fevereiro de 2000, CNPJ 03.764.201/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, assistencial e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, com foro na cidade de Cascavel do estado do Paraná, sede a Avenida Assunção nº 1757, 2º Piso, Sala 209 e 214, CEP 85805-020, no Bairro Centro – Cascavel/Pr.

§ 1° - A Associação "Olhar Down de Cascavel", também denominada Olhar Down, é uma associação de pais, profissionais, amigos e das pessoas com Síndrome de Down (SD).
§ 2° Para a definição de pessoas com Síndrome de Down (SD), é considerada a seguinte: alteração genética produzida pela presença de um cromossomo a mais no par 21, também conhecida como trissomia 21.
§ 3° - A Associação Olhar Down de Cascavel atua no Município de Cascavel e nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, exceto nos Municípios onde existir entidade representativa do segmento, podendo firmar convênios e desenvolver ações, conforme previsto neste estatuto.

CAPITULO II
DOS FINS

Art. 2° - São fins da Olhar Down:
I. Criar um espaço de solidariedade e cooperação mútua para os pais e familiares, dando apoio emocional e informativo, visando superar dúvidas e o preconceito sofrido com o nascimento de um filho SD.
II. Promover, incentivar e estimular discussões, pesquisas e estudos sobre questões inerentes a SD e a inclusão educacional e social, por meio de reuniões, encontros, seminários, simpósios, congressos, convenções e atividades correlatas no âmbito de sua jurisdição.
III. Lutar pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas com Síndrome de Down, conforme estabelecem a Constituição Federal, Estadual e a Legislação vigente;
IV. Incentivar e apoiar o aprimoramento e a formação das pessoas com Síndrome de Down através da participação em eventos sociais, educativos, esportivos, recreativos e por meio de manifestações de caráter social, inclusive se integrando na sociedade, utilizando todos os meios legais para desenvolver a educação e cultura da comunidade;
V. Articular e organizar, em conjunto com as entidades de pessoa com Síndrome de Down existentes, as propostas e reivindicações do segmento;
VI. Realizar ações, inclusive medidas legislativas, voltadas para a educação, saúde, trabalho, reabilitação, habilitação e qualificação profissional das pessoas com Síndrome de Down;
VII. Atuar junto aos poderes públicos, entidades privadas e com toda a comunidade, visando o interesse pelos conhecimentos e soluções dos problemas pertinentes as pessoas com Síndrome de Down, com o propósito de assegurar-lhe maior proteção, inserção social e participação na sociedade.
VIII. Representar juridicamente junto aos poderes constituídos os interesses coletivos da pessoa com Síndrome de Down e seus familiares;
IX. Atuar na proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, além de outros interesses difusos e coletivos;
X. Reivindicar, incentivar e apoiar ações que visem à acessibilidade universal;
XI. Articular com as demais entidades representativas das áreas de deficiências e dos movimentos sociais no âmbito municipal, estadual e federal ações e reinvindicações que visem à inclusão social;
XII. Atuar na defesa da legislação pertinente as pessoas com Síndrome de Down, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência, exigindo o seu cumprimento, por meio de recomendações e denúncias;
XIII. Atuar na defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, conforme a Lei nº. 8.742 de 1993.

CAPITULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, a Olhar Down poderá sugerir, promover, colaborar, contratar assessoria técnica e jurídica de empresas ou profissionais especializados, coordenar ou executar ações e projetos visando:
I. Promover o apoio as pessoas com SD em relação ao processo de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino;

2º TABELICNATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

II. Orientar e prestar apoio aos familiares das pessoas com SD no que se refere a esclarecimentos referentes à SD;
III. Firmar parcerias, convênios e receber auxílios de instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, objetivando ampliar e garantir os direitos da pessoa com SD;
IV. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, movimentos SD, clubes, atividades culturais e recreativas e executar projetos, programas e planos de ação e demais atividades.
V. Visar à divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a SD;
VI. Fiscalizar e recomendar a acessibilidade de acordo com as normas (NBR) e de Legislações pertinentes;
VII. Organizar e manter um sistema cadastral para eventual levantamento de dados sobre as pessoas com SD;

Art. 4º - A Olhar Down é isenta de quaisquer preconceitos e discriminações relativos à etnia, raça, gênero, religião, classe social, concepção política, partidária ou filosófica, nacionalidade e de quaisquer diversidades em suas atividades, dependências ou em seu quadro associativo;

Art. 5º - A Associação também adotará um Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;

CAPITULO IV
DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 6º - A Associação será formada por um número ilimitado de associados que se disponham viver os fins da Olhar Down.

§ 1° Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, subsidiariamente ou solidária pelas obrigações da Olhar Down, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.
§ 2° Ressalva-se o direito da Olhar Down à ação regressiva contra aqueles que, de qualquer forma, tenham, agindo em seu nome, causado prejuízos a terceiros.

Art. 7º - O quadro associativo da Olhar Down possui 03 (três) categorias de associados:
I - associados fundadores;
II - associados efetivos;
III - associados colaboradores.

§ 1° Associados Fundadores: todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da NASCER ESPECIAL e que assinaram a Ata da fundação, considerados efetivos, podendo votar e ser votados;
§ 2° - Associados Efetivos: todos aqueles que integrarem o quadro social, posteriormente à constituição desta organização, por adesão, preenchendo a ficha de associação, conforme modelo a ser aprovada em reunião regular da Assembleia Geral dos Associados, também podendo votar e ser votados;
§ 3° - Associados Colaboradores: pessoas que desejam apoiar solidariamente a causa da Olhar Down;
§ 4° - As filiações de associados deverão ser feitas em formulário próprio da Entidade em duas vias, assinado por membro da Diretoria Executiva, no qual constarão obrigatoriamente: os dados pessoais, assinatura, data de associação e categoria do associado.

Art. 8º - A condição de Associado Colaborador será adquirida mediante pedido de associação por escrito encaminhado à Diretoria Executiva e aprovado por esta.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:
I. Zelar os princípios e valores da Olhar Down e empenhar-se na execução das finalidades, respeitando os dispositivos estatutários, agindo com ética;
II. Prestigiar e defender a Olhar Down, lutando para o alcance de suas finalidades;
III. Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões mensais, sempre que convocados;
IV. Contribuir financeiramente sempre que necessário, conforme a disponibilidade do associado;
V. Exercer com zelo, probidade e dedicação os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado, conforme Regimento Interno;

2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
2 0 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

VI. Propor sugestões, oferecer colaboração, participar de atividades promovidas pela entidade.

Art. 10 - São direitos assegurados aos associados fundadores e efetivos:
I. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal e outras funções;
II. Fazer à Diretoria da Olhar Down, por escrito ou através de outro recurso tecnológico, sugestões e propostas de interesses sociais;
III. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
IV. Participar das Assembleias Gerais com direito a manifestação e voto, de acordo com o presente Estatuto;
V. Ter acesso às atividades e as dependências da Entidade;
VI. Convocar Assembleia Geral, sempre que surgirem questões de urgência, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;
VII. Ser incluído no cadastro e sistema de informações;

Parágrafo Único – Associados colaboradores têm todos os direitos assegurados, porém não terão direito a votar e ser votados.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 11- Pela infração deste Estatuto os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência escrita;
II - Suspensão;
III - Exclusão.

§ 1° - A advertência será aplicada pela Diretoria da Olhar Down, em reservado, no caso de faltas leves.

§ 2°. A suspensão será aplicada pela Diretoria da Olhar Down, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, para punir faltas graves.

§ 3°. A exclusão será aplicada pela Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria e do Conselho Deliberativo, para punir faltas gravíssimas.

§ 4° - A gravidade da falta ou infração, para os casos previstos nos parágrafos 2° e 3° deste artigo, serão determinadas pela Diretoria e o Conselho Deliberativo, cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 5°. Ao associado acusado de infração estatutária fica assegurado o pleno direito de defesa, cabendo ainda recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto até dez dias após recebimento da respectiva comunicação, a ser analisado na primeira Assembleia Geral da Olhar Down após o recurso interposto.

Art. 12 - Será desligado do quadro da Olhar Down, aquele que:
I. Atentar contra os vitais interesses da Entidade ou cometer violação aos dispositivos do presente Estatuto;
II. Por motivo de falecimento.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria absoluta dos membros reunidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13 - São órgãos da administração da Olhar Down:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Deliberativo.
IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Olhar Down, nos limites da Lei Brasileira e deste Estatuto, constitui-se de reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e pode ser

2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

VI. Propor sugestões, oferecer colaboração, participar de atividades promovidas pela entidade.

Art. 10 - São direitos assegurados aos associados fundadores e efetivos:
I. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal e outras funções;
II. Fazer à Diretoria da Olhar Down, por escrito ou através de outro recurso tecnológico, sugestões e propostas de interesses sociais;
III. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
IV. Participar das Assembleias Gerais com direito a manifestação e voto, de acordo com o presente Estatuto;
V. Ter acesso às atividades e as dependências da Entidade;
VI. Convocar Assembleia Geral, sempre que surgirem questões de urgência, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;
VII. Ser incluído no cadastro e sistema de informações;

Parágrafo Único – Associados colaboradores têm todos os direitos assegurados, porém não terão direito a votar e ser votados.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 11- Pela infração deste Estatuto os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência escrita;
II - Suspensão;
III - Exclusão.

§ 1° - A advertência será aplicada pela Diretoria da Olhar Down, em reservado, no caso de faltas leves.

§ 2°. A suspensão será aplicada pela Diretoria da Olhar Down, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, para punir faltas graves.

§ 3°. A exclusão será aplicada pela Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria e do Conselho Deliberativo, para punir faltas gravíssimas.

§ 4° - A gravidade da falta ou infração, para os casos previstos nos parágrafos 2° e 3° deste artigo, serão determinadas pela Diretoria e o Conselho Deliberativo, cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 5°. Ao associado acusado de infração estatutária fica assegurado o pleno direito de defesa, cabendo ainda recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto até dez dias após recebimento da respectiva comunicação, a ser analisado na primeira Assembleia Geral da Olhar Down após o recurso interposto.

Art. 12 - Será desligado do quadro da Olhar Down, aquele que:
I. Atentar contra os vitais interesses da Entidade ou cometer violação aos dispositivos do presente Estatuto;
II. Por motivo de falecimento.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria absoluta dos membros reunidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13 - São órgãos da administração da Olhar Down:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Deliberativo.
IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Olhar Down, nos limites da Lei Brasileira e deste Estatuto, constitui-se de reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e pode ser

2º TABELICNATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone. (45) 3223-6935 Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

ordinária ou extraordinária, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, salvo as exceções contidas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da Entidade, em pleno gozo de seus direitos e adimplentes com seus deveres.

Art. 15 - A Assembleia Geral discute e delibera sobre os assuntos expressos no edital de convocação de acordo com o Art. 17.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicação aos associados ou através de Edital de Convocação escrito com antecedência mínima de 15 dias, afixada na sede da Associação ou com publicação em jornal de grande circulação.

Art. 17 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, sendo convocada pelo Coordenador de Organização, ou por 1/5 de seus membros, para:
I. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III. Deliberar sobre outros assuntos pertinentes e de interesse dos associados.

§ 1º - A cada três (03) anos a Assembleia Geral reunir-se-á para eleições dos cargos eletivos, na forma disposta neste Estatuto e outros regimentos legais.
§ 2º - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, após 30 minutos com qualquer número, salvo os casos previstos neste Estatuto.
§ 3º - Não será admitido o voto por procuração.

Art. 18 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:
I. Pela Diretoria Executiva;
II. Pelo Conselho Deliberativo e/ou Fiscal;
III. Conforme art. 10, item VI, requerimento justificado por escrito, firmado no mínimo por 1/5 dos associados em dia com as obrigações previstas neste Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária nos termos do item III do artigo 18 terá o seu competente edital de convocação expedido e assinado pelos associados que a convocarem.
§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão conhecer e decidir a respeito de matérias que especificamente motivaram a sua convocação.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão abertas pelo Coordenador de Organização ou por seu substituto que iniciará a sessão lendo o edital de convocação.

§ 1º - Para a Assembleia de Alteração Estatutária, as Eleições de diretoria Executiva e Conselho Deliberativo será escolhido o presidente e o secretario da assembleia entre as pessoas presentes;
§ 2º – Ao início da Assembleia Geral será registrada a presença dos associados participantes em livro próprio ou lista de presença.

Art. 20 - Compete a Assembleia Geral:
I. Aprovar a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal, bem como o orçamento, o plano de atividades e os valores das contribuições para o exercício seguinte, por proposta da Diretoria Executiva;
II. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os atos da diretoria executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal;
III. Discutir e votar as teses, recomendações, propostas e quaisquer outros assuntos de interesse social que lhe forem apresentados;
IV. Solucionar, em última instância, os litígios e divergências da diretoria executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal;
V. Reformar o presente Estatuto;
VI. Eleger e dar posse aos membros da diretoria executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal;
VII. Destituir, por voto secreto, no todo ou em parte, a diretoria executiva e/ou dos conselhos deliberativo e fiscal, em conformidade com os preceitos estatutários, regimentais e outros legais;
VIII. Eleger substitutos para os cargos vagos na diretoria executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal;

2º TABELICNATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

IX. Deliberar sobre a fusão ou dissolução da Entidade e destinação de seu patrimônio conforme o artigo 21.
X. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
XI. Aprovar e alterar o Regimento Interno;
XII. Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno;
XIII. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Olhar Down por solicitação diretoria executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal;

Art. 21 - Para tratar da dissolução da Olhar Down, destinação de seu patrimônio, aquisição de imóveis ou cassação de mandatos eletivos, a Assembleia Geral só poderá deliberar, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em primeira convocação e, segunda convocação 30 minutos após, com maioria absoluta dos associados, considerando-se aprovadas as matérias que obtiverem o voto favorável da maioria simples dos presentes na assembleia.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção, todo seu patrimônio, inclusive saldos bancários, serão doados a instituições filantrópicas congêneres devidamente registradas.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 - É o órgão executivo da Olhar Down, eleita pelo voto secreto em Assembleia Geral Ordinária especificamente para esse fim, com o mandato de três (03) anos e se compõe dos seguintes membros:
I. Coordenador de Organização - Presidente;
II. Coordenador de Organização Adjunto – Vice-Presidente;
III. Coordenador Financeiro - Tesoureiro;
IV. Coordenador Administrativo - Secretário;
V. Coordenador de imprensa e divulgação – Diretor de Comunicação

§ 1º - A Diretoria executiva poderá nomear, criar, se entender necessário novos cargos, conforme necessidades da entidade.

Art. 23 – O quórum das reuniões da diretoria executiva, do conselho deliberativo e fiscal será com a maioria simples dos seus membros.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, apenas uma vez.
§ 2º – A reeleição, de que trata este artigo, será permitida tanto à diretoria executiva em seu conjunto, quanto a qualquer dos membros, concorrendo por qualquer outra chapa.
§ 3º - A diretoria executiva reunir-se-á em conjunto com o conselho deliberativo e fiscal, no mínimo, uma vez por mês.
§ 4º - O membro da Diretoria executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal que deixar de comparecer injustificadamente a três (03) reuniões/assembleia ordinárias consecutivas ou (05) alternadas, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 24 - A Diretoria Executiva eleita deverá ser complementada pelos seguintes órgãos:
I. Conselhos Deliberativo e Fiscal;
II. Comissões;
III. Departamentos.

§ 1º - A Diretoria executiva poderá nomear, criar outras comissões, conselhos e departamentos, sem alterar este Estatuto, sempre que se fizer necessário, nomeando seus membros efetivos, como função de confiança, sem remuneração.
§ 2º - As competências de cada conselho, comissão e departamento serão definidas de acordo com Regimento Interno da Olhar Down.

Art. 25 - A Diretoria Executiva compete:
I. Com aprovação do Conselho Deliberativo, adquirir e administrar os bens móveis e imóveis da Olhar Down;
II. Receber legados, subvenção, benefícios e tudo o mais que for doado à Olhar Down;
III. Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;

2º TABELICNATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone. (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

IV. Convocar as Assembleias dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
V. Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembleia Geral;
VI. Admitir e dispensar empregados;
VII. Resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado à Diretoria Executiva contrair empréstimos bancários sem a devida autorização do Conselho Deliberativo e aprovação da Assembleia Geral.

Art.26 - Ao Coordenador de Organização (Presidente) compete:
I. Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Executar o Estatuto, Regulamentos e demais normas da Olhar Down, assim como de órgãos superiores;
IV. Autorizar todas as despesas necessárias no desempenho das finalidades da Olhar Down;
V. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Olhar Down e rubricar todas as páginas;
VI. Assinar, com o Coordenador Financeiro – Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VII. Convocar os membros da Diretoria Executiva para suas reuniões ordinárias e extraordinárias;

Paragrafo Único: Ao Coordenador de Organização Adjunto (Vice-Presidente) compete a substituição do Coordenador de Organização nas suas ausências, impedimentos ou quando necessário.

Art. 27 - Ao Coordenador Administrativo (secretário) compete:
I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II. Dirigir os serviços da secretaria;
III. Receber toda a correspondência dirigida à entidade dando-lhe o destino certo;
IV. Cadastrar os associados e fazer prontuários dos mesmos;
V. Elaborar e ler as atas de cada reunião;
VI. Organizar o relatório anual da Diretoria Executiva.

Paragrafo Único - As atas de cada reunião deverão ser elaboradas e compartilhadas via email entre os membros da Diretoria executiva, para aprovação de todos.

Art. 28 - Ao Coordenador Financeiro (tesoureiro) compete:
I. Organizar e dirigir os trabalhos da Tesouraria e Contabilidade da Olhar Down, mantendo em dia a escrituração;
II. Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
III. Assinar, com o Coordenador de Organização cheques e todas as obrigações de caráter econômico financeiro;
IV. Efetuar pagamentos autorizados;
V. Ter sob a sua responsabilidade os bens, valores e títulos de qualquer natureza e responder pelos mesmos;
VI. Depositar em banco idôneo os títulos adquiridos e as arrecadações feitas em nome da Olhar Down;
VII. Organizar os balancetes mensais, semestrais e anuais de receita e despesa, ativo e passivo patrimoniais, bem como apresentar orçamento para o ano seguinte;
VIII. Prestar informações verbais ou escritas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal ou qualquer associado, permitindo-lhe o livre exame dos livros, documentos e haveres.

CAPITULO X
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29 - O Conselho Deliberativo é órgão permanente, constituído por 07 (sete) membros titulares e 02 (dois) suplentes , eleitos pela Assembleia Geral convocada para eleição da diretoria executiva, dentre os associados fundadores e efetivos, com a presença também de pessoas com SD ou não, que tenha atuação efetiva dentro do segmento, para um mandato de 03 (três) anos, permitida as reconduções.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smaczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

§ 1º - A escolha do coordenador e secretário do Conselho Deliberativo compete aos membros do próprio Conselho em reunião, a ser realizada imediatamente após a Assembleia que os aprovou e a ele caberá a convocação e coordenação de suas reuniões.
§ 2º – Será substituída automaticamente o membro que contar com três (03) faltas consecutivas ou cinco (05) faltas alternadas sem justificativas.
§ 3º – A pessoa que manifestar publicamente seu desejo de não compor mais o Conselho, será automaticamente substituído.

Art. 30 - Compete, entre outras atribuições, aos membros do Conselho Deliberativo:

I – Zelar pelos interesses da Olhar Down;
II - Propor metas de ação, avaliar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva;
III - Examinar e dar parecer sobre o relatório anual de atividades da OLHAR DOWN.
IV - Aprovar os planos, programas e projetos propostos pela Diretoria Executiva;
V - Assessorar os membros da OLHAR DOWN na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos.
VI. Convocar a Assembleia Geral, nos casos graves e urgentes, a critério de sua maioria;
VII. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
VIII. Comparecer às reuniões de Diretoria Executiva, quando convocado;
IX. Apresentar à Diretoria sugestão ou indicações de interesse associativo;
X. Opinar sobre a criação de fonte de renda bem como alterações nas existentes;
XI. Discutir e analisar o relatório anual da Diretoria;
XII. Convocar Assembleia Geral em caso de renúncia ou destituição dos titulares antes da metade do período do mandato;
XIII. Apreciar e aprovar os atos praticados pela Diretoria;
XIV. Julgar os recursos voluntários e ex-ofício contra as deliberações e sanções aplicadas pela Diretoria Executiva;
XV. Decidir "ad-referendum" da Assembleia Geral sobre situações extraordinárias que afetem os associados em geral;
XVI. Auxiliar a Diretoria Executiva, como órgão consultivo, sempre que solicitado.

Paragrafo Único: A atuação do Conselho será conforme as diretrizes do Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador, será constituído por três (03) membros efetivos nomeados entre os Membros do Conselho Deliberativo e aprovação da Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, sendo permitida reeleição.
§ 2º - Em caso da vacância, novo membro será indicado pelo Conselho Deliberativo.
§ 3º - Os cargos do Conselho Fiscal poderão ser assumidos por associados fundadores e efetivos de toda região de abrangência da Olhar Down.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:
I. Examinar os livros de escrituração da Olhar Down;
II. Emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria Executiva e orçamentos a serem submetidos à Assembleia Geral;
III. Examinar os balancetes mensais, anuais e outros emitidos para Diretoria Executiva;
IV. Emitir parecer sobre todas as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, inclusive no caso de renúncia, de término de mandato ou impedimento desta;
V. Comparecer às reuniões de Diretoria Executiva, quando convocado;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

2º TABELICNATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

CAPÍTULO XII
DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - A Diretoria Executiva da Olhar Down será eleita em uma Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de três (03) anos, sendo permitida reeleição consecutiva, apenas uma vez.

Art. 34 - Terão direito de votar e serem votados, os maiores de dezoito (18) anos, todos os associados efetivos e fundadores, observadas as restrições do Art. 10 paragrafo único, associados a Entidade há mais de três (03) meses.

Parágrafo Único: O direito ao voto poderá ser exercido pelos maiores de dezesseis (16) anos.

Art. 35 - Será admitida a concorrência de chapas e aqueles concorrentes deverão apresentar, por escrito, programas e planos de trabalho para o período a que se candidatarem, no ato de sua inscrição, ficando à disposição dos associados na sede da Associação.

§ 1º - Nas chapas deverá constar todos os cargos, o nome, o número de identidade civil - RG, cadastro de pessoa física – CPF, comprovação de idoneidade com a apresentação de negativas e a assinatura de cada um dos respectivos candidatos.
§ 2º - As chapas concorrentes deverão ser registradas na Olhar Down, impreterivelmente, até as dezessete (17) horas, dez (10) dias antes da Assembleia Geral Ordinária marcada para a eleição.

Art. 36 - A relação contendo os nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Fiscal, de acordo com o artigo 29, deverá ser protocolada até as dezessete (17) horas, dez (10) dias antes da Assembleia Geral Ordinária marcada para a eleição.

Parágrafo Único - No Conselho Deliberativo Fiscal deverá constar o nome, o número de identidade civil - RG, cadastro de pessoa física – CPF e a assinatura de cada um dos respectivos candidatos.

Art. 37 - O voto será secreto, em cédula padronizada, sendo considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º - Não será admitido voto por procuração.

§ 2º - Aos candidatos das chapas inscritas será facultado o direito de fiscalizar o Ato Eleitoral.

§ 3º - Em caso de haver apenas uma chapa concorrente, a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 38 - A eleição e a posse se realizarão a cada três (03) anos, em Assembleia Geral, que será dividida em dois períodos, prestação de Contas e eleição e posse.

§ 1º – Será constituída uma Comissão eleitoral, instituída pelo edital de convocação da assembleia, com 03 (três) membros que terá a responsabilidade única de organizar a eleição e posse da diretoria executiva e conselho deliberativo.
§ 2º – É vedado participar da comissão eleitoral membros da diretoria ou candidatos na eleição em curso, sendo pelo menos um dos membros convidado externo à Olhar Down.

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O Patrimônio da Olhar Down poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública e doações recebidas com especificação para o patrimônio.

Parágrafo Único – Serão inalienáveis os prêmios e troféus conquistados.

Art. 40 - A Olhar Down somente poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência;

2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
2 JUN. 2017
Francisco Smierczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

§ 1º - A Olhar Down terá como fontes de recursos para sua manutenção verbas oriundas de promoções, doações, auxílios e contribuições;
§ 2º - Qualquer patrimônio que a Entidade venha adquirir através de doações serão bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Associados;

Art. 41 - A alienação do patrimônio ou de sua parte só poderá ser feita por decisão tomada em Assembleia Geral, que para isso, deverá contar com a presença acima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e com parecer do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo à alienação dos móveis e utensílios que poderá ser feita por deliberação da Diretoria Executiva com aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XIV
DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 42 - A Receita da Olhar Down será constituída:
I. De contribuições voluntarias de seus associados;
II. Das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
III. Dos juros bancários e lucros provenientes de outras fontes;
IV. Das doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
V. Dos valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
VI. Do produto de operações de crédito;
VII. De todos os valores recebidos pela Entidade, decorrentes de venda ou transferência de título e ações e de outras rendas;

Art. 43 - Aplicação das Receitas:
I. A Olhar Down aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o resultado operacional integralmente ao Território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
II. Aplicará as subvenções e doações recebidas especialmente nas finalidades à que estejam vinculadas;
III. Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
IV. Não remunera seus dirigentes, diretores, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e associados, sob nenhuma forma direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

Art. 44 - A despesa da Olhar Down é constituída:
I. Por aluguéis pagos;
II. Pela aquisição de bens diversos;
III. Pelo custeio e conservação dos bens da Olhar Down;
IV. Por pagamentos de taxas e despesas para filiações dos associados da Olhar Down;
V. Por quaisquer outras despesas consideradas legais e feitas em benefício da Olhar Down, autorizadas pelo Conselho Deliberativo na aprovação do planejamento anual ou nas reuniões ordinárias e extraordinárias do referido Conselho.

Art. 45 - As despesas prováveis para o exercício financeiro coincidente com o ano civil, constatação do orçamento elaborado pela Diretoria Executiva até trinta de novembro, que deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo que o aprovará ou rejeitará.

Parágrafo Único – Sempre que necessário, uma vez deliberado em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Deliberativo, poderá o saldo existente ser aplicado em sua totalidade, visando o interesse social.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O dia 20 de outubro de 1999 é considerado como a de fundação de fato, da Olhar Down, a qual poderá ser a cada ano, condignamente comemorada. A fundação de direito constante dos registros é dia 24/02/2000.

Art. 47 - O exercício fiscal da Entidade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48 - O presente estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, no todo ou em parte por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com aprovação de pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 49 - A Associação não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Art. 50 - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente estatuto.

Art. 51 - Será excluído do quadro de associados àqueles que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material, se constituir em elemento nocivo à Entidade, com direito ao contraditório a ampla defesa, respeitados os tramites legais.

Art. 52 – A dissolução ocorrera em assembleia geral extraordinária.
Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção, todo seu patrimônio, inclusive saldos bancários, serão doados a instituições filantrópicas congêneres devidamente registradas.

Art. 53 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Cascavel, 18 de Maio de 2016.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Exclusivo para Autenticação de Cópia FLT50346
2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentique a presente cópia que, confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3755 - Cascavel - PR
Fone. (45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Marcia Martignoni

Marcia Joana Krokoscz Martignoni
Presidente

MION CARTÓRIO

Tilia de Cassia Zandavalle Fonseca

Tilia de Cássia Zandavalle da Fonseca
Secretária

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ -

Loraine Alcântara
Advogada OAB/PR 61123

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 307,30

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

M Marchesini

Selo BlRlO.HIgd4.QxtkQ, Controle: kwpcC.POeS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0255178** - Registrado sob nº **0002522/03** Livro **A-423**, fls. **182/205**
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 18/10/2016

- *Eliane Maria Marchesini · Titular*
- *Anna Paula Marchesini · Substituta*
- *Mariza Marqueti · Escrevente*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. E DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MARCHESINI

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO
Selo Nº VAk56.gd7jl.e1f4J, Controle: MrVLp.LpVS Valide em: http://funarpen.com.br. tt Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de MARCIA JOANA KROKOSCZ MARTIGNONI
Cascavel-PR, 10 de outubro de 2016
Em Test de Verdade
Mariza Marqueti de Moura Mion - Escrevente Notarial

Mion Cartório
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Of. nº 01/2017 – Olhar Down

Cascavel, 26 de junho de 2017.

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Porto
Câmara Municipal de Cascavel/PR

Assunto: Concessão de Utilidade Pública

Senhor Vereador,

A Associação Olhar Down de Cascavel, fundada em 24 de fevereiro de 2000, pessoa jurídica de direito privado, entidade assistencial e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.764.201/0001-53,com sede na Avenida Assunção, nº 1757, 2º Piso, Sala 209 e 214, CEP 85805-020, Centro, Cascavel/PR, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 5.417/2010, por se tratar de associação que presta atividade social voltada às pessoas com Síndrome de Down, no município de Cascavel/PR.

Informa, por intermédio de sua representante legal, que os documentos necessários para instruir a proposição legislativa, nos termos do art. 2º, da mencionada lei, seguem anexos.

Certos de que poderemos contar com o seu importante apoio, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcia Joana Krokoscz Martignoni
Presidente

03.764.201/0001-53
ASSOCIAÇÃO
OLHAR DOWN DE CASCAVEL
RUA NHAMBIQUARAS, 151
SANTA CRUZ - CEP 85806-050
CASCAVEL – PARANÁ

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado sob nº **2.522 (dois mil quinhentos e vinte e dois),** emdata de **24 de fevereiro de 2000**, Livro **A** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **124.746 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis)**, o Estatuto Social do: **"ASSOCIAÇÃO NASCER ESPECIAL"**, atualmente denominada: **"ASSOCIAÇÃO OLHAR DOWN DE CASCAVEL",** pessoa jurídica de direito privado, assistencial e sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. **Objetivos: I** - Criar um espaço de solidariedade e cooperação mútua para os pais e familiares, dando apoio emocional e informativo, visando superar dúvidas e o preconceito sofrido com o nascimento de um filho SD; **II** - Promover, incentivar e estimular discussões, pesquisas e estudos sobre questões inerentes a SD e a inclusão educacional e social, por meio de reuniões, seminários, simpósios, congressos, convenção e atividades correlatas no âmbito de sua jurisdição; **III** - Lutar pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas com Síndrome de Down, conforme estabelecem a Constituição Federal, Estadual, e a Legislação vigente; **IV** - Incentivar e apoiar o aprimoramento e a formação das pessoas com Síndrome de Down através da participação em eventos sociais, educativos, esportivos, recreativos e por meio de manifestações de caráter social, inclusive se integrando na sociedade, utilizando todos os meios legais para desenvolver a educação e cultura da comunidade; **V** - Articular e organizar, em conjunto com as entidades de pessoa com Síndrome de Down existentes, as propostas e reinvidicações do segmento; **VI** - Realizar ações, inclusive medidas legislativas, voltadas para educação, saúde, trabalho, reabilitação e qualificação profissional das pessoas com Síndrome de Down; **VII** - Atuar junto aos poderes públicos, entidades privadas e com toda a comunidade, visando o interesse pelos conhecimentos e soluções dos problemas pertinentes as pessoas com Síndrome de Down com o propósito de assegurar-lhe maior proteção, inserção social e participação na sociedade; **VIII** - Representar juridicamente junto aos poderes constituídos os interesses coletivos da pessoa com Síndrome de Down e seus familiares; **IX** - Atuar na proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico turístico e paisagístico, além de outros interesses difusos e coletivos; **X** - Reivindicar, incentivar e apoiar ações que visem à acessibilidade universal; **XI** - Articular com demais entidades representativas das áreas de deficiências e dos movimentos sociais no âmbito municipal, estadual e federal ações e reivindicações que visem a inclusão social; **XII** - Atuar na defesa da legislação pertinente as pessoas com Síndrome de Down, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015 Estudo da Pessoa com Deficiência, exigindo o seu cumprimento por meio de recomendações e denúncias; **XIII** - Atuar na defesa e efetivação dos direitos socioassistênciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, conforme a Lei nº. 8.742 de 1993. **Diretoria:** Presidente: **Marcia Joana Krokoscz Martignoni,** Vice-Presidente: Luiz Angelo Fillus, Tesoureiro: Vinicius Fonseca, Secretária: Tilia de Càssia Zandavalle da Fonseca, Coordenador de Impresena e Divulgação: Angela Aparecida Spinella de Oliveira, todos eleitos e empossados, conforme Ata realizada no dia 18 de maio de 2016, registrada

Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

sob nº **2.522/02 (dois mil quinhentos e vinte e dois - averbação dois)**, em data de **18 de outubro de 2016,** Livro **A-423** de Pessoas Jurídicas, fls. **168/181** e Protocolado sob nº **255.177 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e sete)**, para o mandato de 02 anos, conforme Artº 17, § 1º da Primeira Alteração Estatutária. **Sede e Foro:** na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Avenida Assunção, nº. 1757, 2º Piso, Sala 209 e 214, CEP 85.805-020, Bairro Centro - Cascavel/PR. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades**. **NADA MAIS**. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Anna Paula Marchesini), Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 16 de junho de 2017.

Anna Paula Marchesini
Escrevente Substituta

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
DKJrc.kk9av.FpjjF
Controle:
peWUx.uuOZ6
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INCLUSÃO
SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
APPIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE

Declaro, para os fins previstos no art. 2º, alínea "b" da Lei Municipal nº 5.417/2010, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada **Associação Olhar Down de Cascavel**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.764.201/0001-53, vem desenvolvendo as suas atividades desde 24 de fevereiro de 2000, estando em funcionamento regular até a presente data, em atendimento às regras previstas em seu Estatuto Social.

Cascavel, 27 de abril de 2017.

Maria Filomena Cardoso André
OAB/PR n. 25.086
APPIS/SEGOV

Prefeitura Municipal de Cascavel
Assessoria de Políticas Públicas e
Inclusão Social da Pessoa com
Deficiência - APPIS / SEGOV

DECLARAÇÃO

A **Associação Olhar Down de Cascavel** vem DECLARAR que nenhum dos membros da sua Diretoria e do Conselho Fiscal é remunerado por qualquer forma, bem como, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme previsão em seu Estatuto Social, artigos 1º, 21, 40, 43, inciso IV e 49.

As condutas acima descritas são condição para o atendimento às disposições do art. 2º, alínea "c", da Lei Municipal nº 5.417/2010, que regulamenta as concessões de título de utilidade pública no Município de Cascavel e dá outras providências, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Cascavel, 25 de abril de 2017.

Marcia Joana Krokoscz Martignoni
Presidente

ASSOCIAÇÃO
OLHAR DOWN
DE CASCAVEL
Buscando um presente inclusivo

AÇÕES DESENVOLVIDAS – 2016

REUNIÕES MENSAIS ORDINÁRIAS da Diretoria da Associação na segunda quarta-feira do mês na residência da Coordenadora/Presidente.

ENCONTRO DE FAMÍLIAS, dia 14/02/2016, 09 horas no Lago Municipal de Cascavel.

REUNIÕES nos meses de março, abril e maio na APPIS com elaboração do MANIFESTO de familiares e pessoas com Síndrome de Down (SD) em parceria da APPIS explicando a problemática que envolve a educação estadual, requere que as Instituições de ensino providenciem as condições adequadas para o devido aprendizado e seu desenvolvimento das pessoas com SD, com a finalidade de SOLICITAR PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PAEE, ENVIADO EM MAIO DE 2016 ao CEE–Conselho Estadual de Educação em Curitiba e entregue em mãos ao Governador do Estado.

CAPACITAÇÃO: ACONSELHAMENTO DE PARES PARA ACOLHIMENTO AOS PAIS RECENTES DE CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN:

TEMA	DATA	PALESTRANTE
Aspectos Legais e garantia de direitos da pessoa com deficiência	15/02/2016 18:30 às 20:30	Advogada Dra. Maria Filomena André - APPIS
A Abordagem inicial aos Pais-Recentes	22/02/2016 18:30 às 20:30	Pedagoga Dorimar Dal Bosco Backes – NRE
Aspectos psicológicos da inserção de uma criança com SD na família	29/02/2016 18:30 às 20:30	Psicólogo Celso Lunkes - APPIS
Informação em saúde: Serviços e atendimento em unidades de Saúde	07/03/2016 18:30 às 20:30	Enfermeiro Rubens Griep – Ceacri/SESAU

LOCAL: APPIS

LANÇAMENTO DO PROJETO OLHAR DOWN/Acolhimento e divulgação do material na 2ª Gincana Meu Jeito Down de Ser Feliz, dia 21/03/2016, 14 horas em parceria com o Paradesporto, no Centro Esportivo Ciro Nardi.

ENTREGUE Cartazes e folders do Projeto de Olhar Down/Acolhimento nas Unidades de Saúde, hospitais e maternidades nos meses de março, abril e maio.

CIRCO TIHANY, dia 08/04/2016,16 horas em frente a Prefeitura Municipal.

PALESTRA: Imunologia com Dra Carla Sakuma, dia 30/04/2016 às 17 horas, sala de reunião da Cettrans.

NOITE DA SOPA, dia 12/08/2016, das 18 às 22 horas na Churrascaria Nova Gandin.

PALESTRA: Conhecendo e compreendendo a Síndrome de Down com Gisele Fontes, dia 29/10/16 das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Esclarecendo dúvidas e reflexões sobre a Nutrição e Suplementação na Síndrome de Down com Gisele Fontes e Rogério Barbosa de Lima, dia 30/10/2016 às 15 horas na Pizzaria Martignoni.

PALESTRA: Metabolismo na Síndrome de Down com Dr. Rogério Barbosa de Lima, dia 10/12/2016, das13:30 às 17:30, na Pizzaria Martignoni

CONFRATERNIZAÇÃO da Associação, dia 12/12/2016 às 19 horas na Residência da Coordenadora/Presidente.

AÇÃO CONTINUADA = PAIS E FILHOS COM SÍNDROME DE DOWN realizaram acolhimento a pais recentes sempre que a Associação foi chamada e a família permitiu a visita domiciliar.

PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA em algumas reuniões do FÓRUM e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ASSOCIAÇÃO NASCER ESPECIAL - *ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA* - ATA N° 07. Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Cettrans, no Terminal Rodoviário, situada na Avenida Assunção, nº 1757, segundo piso, Centro – Cascavel/PR, CEP 85805-020, atendendo ao Edital de Convocação de vinte e nove de abril de dois mil e dezesseis (29/04/2016), na forma do art. 14 do Estatuto Social, devidamente afixado na sede da entidade, reuniram-se em primeira convocação às 18h30min, com a presença da maioria dos associados para a Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o mandato 2016/2018. A Sra. Márcia Joana Krokoscz Martignoni, presidente interina da Associação "NASCER ESPECIAL" declarou instalada a Assembleia Geral, dando as boas vindas aos participantes e indicou a senhora Tilia de Cássia Zandavalle da Fonseca como Secretária *ad hoc*, pois a Secretária da Diretoria (2001/2003), senhora Juslaine de Fátima Nogueira Wiacek não se fez presente. Informou que a entidade passou a adotar as atas em folhas avulsas, não mais utilizando atas manuscritas no Livro de Atas e comunicou aos associados que o Livro Ata da Associação foi extraviado, sendo que, oportunamente, proceder-se-á a publicação do ocorrido em jornal de grande circulação. Em seguida, procedeu-se a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e o Sr. Celso Beno Lunkes realizou a leitura do documento intitulado "Processo Histórico da Nascer Especial", que segue anexo a presente ata, a fim de explicitar a situação da entidade desde a sua fundação, em 1999, até o momento atual, oportunizando a manifestação dos presentes. Feita a leitura, a Presidente abriu espaço para a para a composição e apresentação das chapas ao pleito. Foi apresentada a inscrição de apenas uma Chapa com seguintes membros e respectivos cargos, conforme composição a seguir: **Diretoria**: Coordenador de Organização (Presidente): **Marcia Joana Krokoscz Martignoni**, brasileira, casada, comerciária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.204.408-3, inscrita no CPF sob o nº 580.825.659-34, residente e domiciliada na Rua Nhambiquaras, nº 151, bairro Santa Cruz, Cascavel/PR, CEP 85806-050, e-mail: jkmmarcia@hotmail.com, telefone: 3326-9470 / 9126-3700 / 9113-3255; Coordenador Adjunto de Organização (Vice-Presidente): **Luiz Angelo Fillus**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 3.545.789-5, inscrito no CPF sob o nº 491.175.999-20, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, nº 3636, bairro Tropical, Cascavel/PR, CEP 85807-460, e-mail: luizangelof@gmail.com, telefone: 3038-6574 / 8832-6582; Coordenador Financeiro (Tesoureiro): **Vinicius Fonseca**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula

Selo de autenticidade na última folha.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fe.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3995 – Cascavel-PR
Fone: (45) 3223-6935 – Fax: 3223-2202

EM BRANCO

de Identidade nº 452.355-56, inscrito no CPF sob o nº 707.329.659-34, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 1725, bairro Neva, Cascavel/PR, CEP 85802-190, e-mail: vinif45@yahoo.com.br, telefone: 3035-6651; Coordenador Administrativo (Secretário): **Tilia de Cássia Zandavalle da Fonseca**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 417.174-32, inscrita no CPF sob o nº 552.750.369-49, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 1725, bairro Neva, Cascavel/PR, CEP 85802-190, e-mail: tilinhaz@yahoo.com.br, telefone: 3035-6651 / 9928-5528; Coordenador de imprensa e divulgação: **Angela Aparecida Spinella de Oliveira**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.851.973-9, inscrita no CPF sob o nº 276.048.109-34, residente e domiciliada na Rua Dom Avelar Brandão Vilela, nº 338 – Vale do Sol, bairro Parque Verde, Cascavel/PR, CEP 85807-640, e-mail: angelasp2@hotmail.com, telefone: 3326-6406 / 9931-5739; **Conselho Deliberativo**: **Suzani Gabriel Sartori Fillus**, e-mail: suzanifillus@hotmail.com, telefone: 30386574 / 9810-0118; **Maria do Carmo Canton Huber**, e-mail: mariacchuber@hotmail.com, telefone: 3224-8379 / 9134-2234; **Marciel Garbin**, e-mail: garbin143@hotmail.com, telefone: 3223-4934 / 8801-8278; **Aline Tais Salvatti Badke**, e-mail: alinesalvatti@hotmail.com, telefone: 9918-7788; **Carla Sakuma de Oliveira**, e-mail: csakuma21@yahoo.com.br, telefone: 9983-0073; **Edeniuza Vargas da Costa**, e-mail: edeniuzavargas@yahoo.com, telefone: 3037-7431 / 9843-1490; **Juliana Spinella de Oliveira Randon**, e-mail: ju.spinella@hotmail.com, telefone: 9931-3547; **Eduardo Emanuel Sartori Fillus**, e-mail: dudu_emanuelsf@hotmail.com, telefone: 9843-1679, e **Ires Demarchi**, e-mail: ires.demarchi@outlook.com, telefone: 3226-3014 / 3225-9776 / 9961-3047; **Conselho Fiscal: Marciel Garbin**, Maria do Carmo Canton Huber e **Carla Sakuma de Oliveira**. Após a nominação dos integrantes da Chapa para a nova Diretoria e Conselheiros foi aberta a votação para a aprovação da chapa a qual foi aprovada por aclamação e unanimidade. Feito isto e com a aprovação de todos os participantes foi dada a posse a nova diretoria e membros do conselho fiscal que passarão a exercer as suas funções no biênio 2016/2018. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerra a Assembleia, e eu Tilia de Cássia Zandavalle da Fonseca, Secretária *ad hoc,* lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente, acompanhada pela lista de presença assinada por todos os integrantes da Assembleia.

MION CARTÓRIO

Márcia Martignoni

Marcia Joana Krokoscz Martignoni
Presidente

Tilia de Cassia Zandavalle Fonseca

Tilia de Cássia Zandavalle da Fonseca
Secretária *ad hoc*

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Fuorejus
Distribuição + Funarpen
Demais
Total R$ 77-50

Mion Cartório
1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO
Selo Nº jAk56.gdmjl.hJj4J, Controle: MxcLp.LpVS Valide em : http://funarpen.com.br. tt Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de MARCIA JOANA KROKOSCZ MARTIGNONI (78951) Cascavel-PR, 10 de outubro de 2016
Em Testº da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

Mion Cartório
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

M Marchesini

Selo zlRls.3IAd4.iiOqi, Controle: qLpcC.POeS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0255177** - Registrado sob nº **0002522/02** Livro **A-423**, fls. **168/181**
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 18/10/2016

Eliane Maria Marchesini · Titular
Anna Paula Marchesini · Substituta
Mariza Marqueti · Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLT50345

TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
27 JUN. 2017
Francisco Smarczewski
Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3995 – Cascavel-PR
Fax: 3223-2207

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.764.201/0001-53 **MATRIZ**		**23/09/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO OLHAR DOWN CASCAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO OLHAR DOWN CASCAVEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANA	**4424**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.801-000	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2017** às **13:17:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2017

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

ASSOCIACAO OLHAR DOWN DE CASCAVEL **CNPJ: 03.764.201/0001-53**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de junho do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público.

0000000017863

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

NICOLE

3063396

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

MARCIA JOANA KROKOSCZ MARTIGNONI **CPF: 580.825.659-34**
RG: 42044083 PR

FILIAÇÃO: EUGENIO KROKOSCZ E ALDA BEATRIZ KROKOSCZ

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de junho do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público.

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

0000000017865

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

306397

ASSOCIAÇÃO OLHAR DOWN DE CASCAVEL

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO OBTIDO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO OLHAR DOWN DE CASCAVEL.

DESCRIÇÃO	EVENTO REALIZADO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
Receita com venda de ingressos e bebidas	EM 12/08/2016: PRIMEIRA NOITE DA SOPA	9.185,00		**9.185,00**
Despesas com insumos adquiridos p/evento			2.881,83	**6.303,17**
Despesa com honorários de palestrantes	ROGÉRIO B. LIMA e GISELI FONTES		900,00	**5.403,17**
Despesas com o evento de palestras			408,39	**4.994,78**
Receita com venda de ingressos	EM 21/03/2017: CAFÉ COLONIAL	8.400,00		**13.394,78**
Despesas com insumos adquiridos p/evento			3.049,61	**10.345,17**
Receita com venda de camisetas	CAMISETAS PERSONALIZADAS	1.490,00		**11.835,17**
Despesas com confecção de camisetas			3.575,00	**8.260,17**
Receita com venda de ingressos e bebidas	EM 11/08/2017: SEGUNDA NOITE DA SOPA	10.744,00		**19.004,17**
Despesas com insumos adquiridos p/evento			4.073,92	**14.930,25**
Despesas com fan Page			937,00	**13.993,25**
Despesas com a promoção de palestra fono			2.488,98	**11.504,27**
Despesas com insumos adquiridos p/evento	PRIMEIRA TARDE FESTIVA		2.275,50	**9.228,77**
Despesas com a aquisição de livros			668,00	**8.560,77**

RESUMO DA APURAÇÃO DE RESULTADO DOS EVENTOS REALIZADOS:

1) **PRIMEIRA NOITE DA SOPA EM 12/08/2016... SUPERÁVIT DE R$ 6.303,17**
2) **CAFÉ COLONIAL EM 21/03/2017..... SUPERÁVIT DE R$ 5.350,39**
3) **SEGUNDA NOITE DA SOPA EM 11/08/2017... SUPERÁVIT DE R$ 6.670,08**

Cascavel (PR), 11/2017.

Márcia Martignoni

MARCIA JOANA KROKOSCZ MARTIGNONI – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO